



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Governo Eng.º José Carlos Tonin

LEI Nº 2.309 DE 28 DE AGOSTO DE 1.987

"Dispõe sobre desafetação de bem de uso comum do povo".

O ENG.º JOSÉ CARLOS TONIN, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e - ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam desafetados da categoria de - bens de uso comum do povo e integrado na categoria de bens dominiais do Patrimônio Público Municipal, os seguintes - trechos de vias públicas e logradouros públicos, descritos e confrontados na inclusa planta e respectivo Memorial des - critivo da Seplan que passam a integrar esta lei, a saber:

I - parte da Rua Guaiacuru antiga Rua 06 e da praça do Loteamento Vila Maria Helena, denominada Área A1, que tem o formato triangular, medindo 12,39m confrontando com os lotes 6 e 7 da quadra H do Loteamento Vila Maria He - lena; 41,06m confrontando com a Cerâmica Indaiatuba S/A., - 38,98m confrontando com a Praça do referido loteamento e a Rua Guaiacuru; totalizando a área de 241,53m².

II - parte da Rua Tapuia e da praça do lotea - mento Vila Maria Helena, denominada Área A3, que tem o for - mado triangular medindo 59,60m confrontando com a Praça Vi - la Maria Helena; 56,33m confrontando com a Cerâmica Indaiatuba S/A., 22,51m confrontando com a Cerâmica Indaiatuba S/A., totalizando a área de 633,11m².

III - parte da Rua Tupinambás, nos loteamentos - Maria Helena e Aqui se vive, denominada Área A5, que tem - início no ponto de confrontação com a Rua Caiapó e a Qua - dra A do Subúrbio Aqui se vive, e confrontando com a Qua - dra A segue por 24,00m em rumo de 17º59'11" SE, 33,84m em - rumo de 36º57'18" SE; deflete à direita e confrontando com a Cerâmica Indaiatuba segue por 9,00m em rumo de 72º00'35" - SW; 28,01m em rumo de 48º08'56" SW, deflete à direita e - confrontando com a área A10 segue por 34,00m em rumo de -

CONFERIDO





PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Governo Eng.^o José Carlos Tonin

2949'01" SE; encontrando o ponto inicial desta descrição - totalizando a área de 489,91m².

IV - parte da Rua Xavantes, antiga Rua 3, do loteamento Aqui se vive, denominada Área A6, que mede 14,00 metros de frente para a Rua Caiapó; 14,00m nos fundos confrontando com a Cerâmica Indaiatuba S/A., 56,00m de um lado confrontando com a Quadra A de Subúrbio Aqui se vive; - 56,00m de outro lado confrontando com a Quadra D do Subúrbio Aqui se vive, totalizando a área de 784,00m².

V - parte da Rua Tupiniquins, antiga Rua 4, do Loteamento Aqui se vive, denominada Área A7, que mede - 14,00m de frente para Rua Caiapó; 14,00m nos fundos confrontando com a Cerâmica Indaiatuba S/A., 56,00m de lado - confrontando com a Quadra D do Subúrbio Aqui se vive; 56,00 metros do outro lado confrontando com a área reservada para recreio do Subúrbio Aqui se vive; totalizando a área de 784,00m².

VI - parte da Rua Tupinambás, nos loteamentos Maria Helena e Aqui se vive, denominada Área A10, que tem início no ponto de confrontação com a Rua Caiapó e o lote 1 da Quadra H da Vila Maria Helena e confrontando com a Rua Caiapó segue rumo de 71943'02" NE por 16,29m deflete à direita e confrontando com a Área A5 segue por 34,00m em rumo de 2949'01" SE deflete à esquerda e confrontando com a Cerâmica Indaiatuba S/A., segue por 65,66m em rumo de - 2948'57" SW; deflete à direita e confrontando com os lotes 6, 5 e 4 da Vila Maria Helena segue por 56,27m em rumo de 1915'38" NE; deflete à esquerda e confrontando com os lotes 3, 2 e 1 da Vila Maria Helena segue por 39,95m em rumo de 17911'37" NW; encontrando o ponto inicial desta descrição totalizando a área de 429,37m².

Art. 29 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 39 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 28 de agosto de 1.987.

ENG.^o JOSÉ CARLOS TONIN
PREFEITO MUNICIPAL

